



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº IPURB-TPS-2026/00003

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Aquisição de prestação de serviços para o reparo de uma impressora plotter modelo HP DesignJet T830, utilizada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

A natureza de serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Prestação de serviços para conserto de 1 (uma) impressora plotter, modelo HP DesignJet T830.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

A contratação não será realizada através do sistema de registro de preço, e sim, dispensa de licitação.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não haverá prorrogação de contrato. Assim que o serviço for prestado e conferido pelo fiscal do contrato, este será encerrado.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Será realizado o conserto de uma impressora plotter, modelo HP DesignJet T830, a qual se encontra no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves.

O equipamento estará disponível para coleta e reparo, ficando um servidor do IPURB responsável pela liberação do mesmo. Outrossim, para recebê-lo após o conserto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



IPURBTPS202600003A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação de prestação de serviços para a manutenção corretiva da impressora de grande formato (plotter), modelo HP DesignJet T830, instalada nas dependências do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Bento Gonçalves – IPURB, será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 /2021, em razão das características específicas do objeto, da situação fática apresentada e das circunstâncias que envolvem a demanda.

O serviço a ser contratado possui natureza pontual, específica e de baixo valor, restrita à manutenção corretiva de equipamento determinado, não se tratando de contratação continuada nem de prestação genérica de serviços de manutenção. O equipamento encontra-se totalmente inoperante, impossibilitando qualquer atividade de impressão e digitalização de grande formato, situação que demanda intervenção imediata para restabelecimento de sua funcionalidade.

Ressalta-se que, embora fisicamente alocada no IPURB, a referida plotter possui uso compartilhado e caráter centralizador, atendendo demandas transversais de diversas secretarias e autarquias municipais. Trata-se de equipamento essencial para a impressão de projetos de infraestrutura urbana, mapas de zoneamento, plantas técnicas e estudos cartográficos, indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal.

Adicionalmente, o equipamento configura-se como ativo estratégico para a gestão de crises e situações emergenciais, possuindo histórico comprovado de atuação relevante. Durante a catástrofe climática que atingiu o Estado e o Município no ano de 2024, a impressora foi fundamental para a produção urgente de mapas técnicos personalizados, utilizados pelas equipes de resgate, Defesa Civil e planejamento urbano para acesso a áreas isoladas e locais com desmoronamentos. A indisponibilidade do equipamento em eventual nova emergência comprometeria significativamente a agilidade e a efetividade das ações públicas, inclusive aquelas relacionadas à proteção de vidas humanas.

No cenário atual, a inoperância da plotter tem ocasionado a paralisação de fluxos de trabalho essenciais, impedindo a análise, revisão e aprovação de projetos que dependem de visualização em escala adequada, gerando represamento de processos administrativos e potenciais prejuízos ao desenvolvimento urbano do Município de Bento Gonçalves.

A opção pela dispensa de licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado e devidamente juntada aos autos. Ademais, a instauração de procedimento licitatório formal para atendimento de demanda singular, imediata e específica não se mostra proporcional nem eficiente, diante do custo administrativo, do tempo necessário para sua tramitação e dos riscos decorrentes da prolongação da indisponibilidade do equipamento.

Registra-se, ainda, que a contratação direta não decorre da inexistência de licitação vigente, mas do enquadramento legal da demanda nas hipóteses de dispensa previstas na legislação, aliado à necessidade de pronta solução, à especificidade técnica do equipamento e à vantajosidade econômica da manutenção corretiva, a qual se mostra



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

financeiramente mais adequada do que alternativas como substituição ou terceirização de serviços de impressão.

Dessa forma, restam devidamente caracterizados o interesse público, a necessidade imediata, a vantajosidade da contratação e o fundamento legal para a adoção da dispensa de licitação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A empresa deverá atender as demandas, proporcionando uma solução plenamente satisfatória e definitiva dos problemas relatados, com qualidade e durabilidade; bem como, a mão-de-obra qualificada nas execuções dos serviços e respectivas manutenções, caso necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá fazer um serviço de qualidade, solucionando definitivamente os problemas relatados e, dispor de ferramentas que permitam a celeridade na execução da tarefa.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Para dar início ao conserto, o prestador deverá retirar a impressora na sede do instituto. Por conseguinte, deverá iniciar o conserto de maneira técnica e eficiente.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a sub-contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

O prazo para o início da prestação do serviço será de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelo prestador.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme agendamento do IPURB, juntamente com o prestador de serviço, será realizado o recolhimento da impressora. A partir desse momento, o conserto acontecerá na sede da empresa contratada, situada na Rua Florianópolis, 303, Bairro Botafogo, em Bento Gonçalves. Após a conclusão, o equipamento retornará ao local de origem.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução deverá ser solucionada plenamente, satisfatória e definitiva pela prestadora de serviço, juntamente com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e a Diretora Melissa Bertoletti Gauer.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

As fiscais de contrato serão Manuela Geremia, Rafaella Finatto Sebben e Melissa Bertoletti Gauer.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, após a entrega definitiva, conferência e confirmação de que os serviços foram executados de forma correta e eficiente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O prestador de serviço será selecionado pelo menor valor.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação dar-se-á por lote.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.280,00**. Este valor está dentro dos parâmetros de mercado, já que para adquirir uma impressora plotter nova, o investimento seria maior.

O valor a ser contratado refere-se a **três orçamentos**, os quais estão descritos na tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ORÇAMENTO (R\$)
Impretec Soluções em Informática Ltda.	08.361.838/0001-12	R\$ 1.280,00
Lottinet-Provedora de Internet Ltda.	04.014.541/0001-20	R\$ 1.580,00
R. Somensi Soluções em Tecnologia	04.463.536/0001-02	R\$ 1.430,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 128

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 0204 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Prog. Trabalho: 15.451.0211.2206 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Desdobramento: 1700 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A prestação de serviço deverá ter a garantia legal sob a Lei nº 8.078 conforme (Código de Defesa do Consumidor - CDC), em caso de não funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir após a manutenção corretiva.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

Bento Gonçalves, 28 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

- assinado eletronicamente -
Melissa Bertoletti Gauer
Diretor



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.
Documento Nº: 172550-1683 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=172550-1683>



IPURBTPS202600003A